



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 93/2009 – São Paulo, sexta-feira, 22 de maio de 2009

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 50195/01-UMED - ANDREA MARQUES BLANCO, no dia 19.05.2009;
- 11850/96-UMED - CARMEN VERA DE ARAUJO PIRES, no dia 21.05.2009;
- 02228/95-UMED - CELIA SANTOS MORAIS RODRIGUES, no dia 19.05.2009;
- 50144/05-UMED - JULIANA DE CARLI BARROS PINTO, no dia 19.05.2009;
- 53038/99-UMED - MARINA BASILONE DE ANDRADE, no dia 19.05.2009;
- 50248/05-UMED - NARA LUCIA AOKI ALVES, no dia 19.05.2009.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 01632/94-UMED - ANA CHRISTINA BERZOSA FLAQUER SCARTEZZINI, no período de 18.05 a 22.05.2009;
- 01938/95-UMED - FABIO FRANCO, no dia 18.05.2009;
- 07785/94-UMED - HELIZABETH VEGA FERNANDEZ, no período de 22.04 a 01.05.2009;
- 07785/94-UMED - HELIZABETH VEGA FERNANDEZ, no período de 07.05 a 15.05.2009;
- 50098/02-UMED - KARINA GARRIDO BONIFÁCIO D'AVILA, no período de 20.05 a 30.05.2009;
- 02328/94-UMED - LANE REGINA DUARTE DINIZ DE MORAES, no dia 20.05.2009;
- 50245/07-UMED - LARISSA MARINO OROSCO HADDAD, no período de 27.04 a 30.04.2009;
- 01889/95-UMED - ROSVANY TEREZINHA CORDEIRO, no dia 19.05.2009.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 06699/94-UMED - ANTONIETA PENHA DE OLIVEIRA ZERBINATTI, no dia 20.05.2009;
- 03468/96-UMED - CELIA YUMI TAKESHITA, no período de 28.04 a 23.05.2009;
- 01889/95-UMED - ROSVANY TEREZINHA CORDEIRO, no dia 20.05.2009.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

- 50329/05-UMED - MARCIA PANNUNZIO LOECK, no período de 19.05 a 22.05.2009.

Retificando, em parte, a publicação do D.E. de 29.04.2009, pág. 01,
Onde se lê:

-50219/03-UMED - CRISTINE FRIESEN, nos dias 22 e 23.04.2009,

Leia-se:

-50219/03-UMED - CRISTINE FRIESEN, nos dias 23 e 24.04.2009.

ATO Nº 9377 DE 07 DE MAIO DE 2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 04759/2009-SEGE, resolve:

DECLARAR VAGO a partir de 30/4/2009, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8112, de 11/12/90, o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe B, Padrão 6, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora FERNANDA LIE SUGINO, R.F. nº 3076.

ATO Nº 9378 DE 08 DE MAIO DE 2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 05072/2009-SEGE, resolve:

DECLARAR VAGO, em virtude de falecimento, a partir de 19/4/2009, nos termos do artigo 33, inciso IX, da Lei nº 8112, de 11/12/90, o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora LEDA REGINA VIEIRA, RF nº 971.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal MARLI FERREIRA

Presidente

ATO Nº 9396, DE 14 DE MAIO DE 2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 6º do artigo 13 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, por perda de prazo legal para posse, a nomeação dos candidatos abaixo nominados, para os cargos a seguir relacionados, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, na Unidade Administrativa de Campo Grande da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, de que trata o Ato nº 9270, de 25 de fevereiro de 2009, publicado dia 02 de março de 2009 no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 38/09 de 27/02/2009, Caderno Administrativo.

I - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA

JOAO PAULO BARBOSA DE JESUS

II - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE EXECUÇÃO DE MANDADOS

JULIANO SILVA CANGUSSU

III - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

IGOR RENIE DE BRITO MAIA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal MARLI FERREIRA

Presidente

ATO Nº 9397, DE 14 DE MAIO DE 2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

EXONERAR, por perda de prazo legal para o exercício, a partir de 27/03/2009, o servidor WOLMIR PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA, Classe "A", Padrão 1, conforme Lei nº 11416, de 15 de dezembro de 2006, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, na Unidade Administrativa de Campo Grande da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal MARLI FERREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 5.735, DE 20 DE MAIO DE 2009.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e nos autos do Processo Administrativo nº 01874/09-SEGE, resolve:

CONCEDER AFASTAMENTO PARA ESTUDO NO EXTERIOR, sem ônus à Administração, ao servidor GUSTAVO HENRIQUE DE ASSIS RODRIGUES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal desta Corte, para a frequência ao Curso de Direito Internacional Privado promovido pela "Academia de Direito Internacional de Haia", da Corte Internacional de Justiça, localizada nos Países Baixos, no período de 06/07/2009 a 24/07/2009, a teor do artigo 95 da Lei nº 8.112/90 e do artigo 12, inciso III, da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal MARLI FERREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 5733, DE 20 DE MAIO DE 2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, combinado com o disposto no artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal e no Processo Administrativo nº 04097/09 - SEGE, resolve:

AUTORIZAR a cessão da servidora ADRIANA ANDREONI, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal desta Corte, para a Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a teor do artigo 93, inciso I, § 1º da Lei nº 8112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal MARLI FERREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 5.737, DE 20 DE MAIO DE 2009.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e nos autos do Processo Administrativo nº 04250/09-SEGE, resolve:

AUTORIZAR A LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2009, ao servidor NELSON GRACIANO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Corte, a teor do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, e da Resolução nº 5, de 14/03/2008, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, referente ao quinquênio de efetivo exercício de 05/06/2003 a 02/06/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal MARLI FERREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 5.736, DE 20 DE MAIO DE 2009.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e nos autos do Processo Administrativo nº 03783/09-SEGE, resolve:

AUTORIZAR A LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, no período de 03/08/2009 a 05/09/2009, ao servidor WLADIMIR WAGNER RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Corte, a teor do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, e da Resolução nº 5, de 14/03/2008, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, referente ao quinquênio de efetivo exercício de 09/09/1999 a 06/09/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal MARLI FERREIRA

Presidente

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHOS PROFERIDOS PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 01695/09

Interessada: MMª. Juíza Drª. MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN

Assunto: Quintos.

"Tendo em vista a decisão do E. Conselho da Justiça Federal-Br, nos autos do processo nº 2002.16.0376, defiro à MM. Juíza Federal Substituta Doutora MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN a averbação de 1/5

(um quinto) da FC-4 e 4/5 (quatro quintos) da CJ-2, incorporados junto ao Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

constituindo as referidas frações vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI.

Os efeitos da averbação ficam limitados ao dia 30 de março de 2006, data da publicação da Resolução nº 13 do CNJ, tendo em vista que a referida vantagem foi absorvida pelos subsídios previstos na Lei nº 11.143/2005, observando-se o teto remuneratório.

Para o pagamento do que é devido deve ser observada a prescrição quinquenal, a partir de 24/04/2006, data do protocolo do pedido judicial.

Publique-se e dê-se ciência.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2009."

ATO Nº 10785, DE 18 DE MAIO DE 2009

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do regimento interno, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2009.03.0086-CJF (04999/09-SEGE), resolve:

I - EXONERAR, a partir de 01/04/2009, a servidora MARICÉLIA BARBOSA BORGES, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal da 18ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - NOMEAR a servidora MARIA LUCILA CALTABIANO BARREIROS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer o

referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal MARLI FERREIRA

Presidente

DIRETORIA-GERAL

DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, EM PROCESSO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo nº 04025/2009 - SEGE

Ref.: abono de permanência do servidor José Felix de Souza

"Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência ao servidor, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição da República, regulamentado pelo artigo 7º, da Lei nº 10887/2004, a partir de 26/03/2009, data em que completou os requisitos para aposentadoria."

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) PROCESSO n.º 123/2009; b) OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços eventuais de recuperação de dados de HD's de servidores de rede RAID 5, de microcomputadores e de notebooks, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; c) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93; d) FAVORECIDO: Data Disk Informática Ltda ME; e) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$50.014,00 (Cinquenta mil e quatorze reais); f) AUTORIZAÇÃO: Gilberto de Almeida Nunes - Diretor Geral.

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO DE PENALIDADE

Parecer nº 059/2009-ATEC. Processo Administrativo nº 035/2008-ATEC. Processos de Gestão Contratual nºs 265/2007-DILI e 013/2008-DILI. Contratos nºs 04.003.10.2008 e 04.011.10.2008. Contratante: SET DE FILMAGEM PRODUÇÕES LTDA ME (CNPJ 02.924.831/0001-85). Decisão: por ordem do Senhor Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, diante da demonstração da ocorrência das faltas praticadas pela Contratada durante a execução dos Contratos em referência, sem a presença de justificativa para tanto, e observados os princípios aventados no art. 2º da Lei nº 9.784/99, especialmente os da razoabilidade e proporcionalidade, foi aplicada a multa no valor de R\$138,62 (cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), nos termos dos itens 2.2 das Cláusulas Décima Quinta dos referidos Instrumentos, combinados com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28, caput, do Decreto nº 5.450/2005.

AVISO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2009

Objeto: Prestação de serviço de coleta de lixo não reciclável, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei e a critério da Administração.

Recebimento das propostas: nos endereços www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br, até 08/06/2009, às 11h30.

Obtenção do edital: no endereço eletrônico acima. Informações: (11) 3012-1074/72/73, das 11h00 às 19h00.

São Paulo, 21 de maio de 2009.

NORBERTO MÉLEGA VILLELA

Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 06/2009 - DIRETORIA DO FORO

Dispõe sobre os serviços de protocolo judicial da Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências.

A DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº. 44, de 17 de dezembro de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que trata do recebimento de petições e documentos na Justiça Federal de Primeira Instância da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº. 106, de 24 de novembro de 1994, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que autoriza o recebimento de petições dirigidas ao Tribunal Regional Federal da Terceira Região pelos protocolos das Subseções da Justiça Federal de Primeira Instância, localizadas no Interior do Estado de São Paulo, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 110, de 26 de junho de 1997, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que estabelece o horário de funcionamento dos setores de Protocolo Geral,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº. 148, de 2 de junho de 1998, alterado pelo Provimento nº. 299, de 19 de fevereiro de 2009, ambos do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que trata da criação, na Justiça Federal de Primeiro Grau da Terceira Região, do Sistema de Protocolo Integrado - SPI - entre as Subseções localizadas na mesma Seção Judiciária,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 92, de 3 de março de 2000, e da Resolução nº. 131, de 6 de agosto de 2003, ambas da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que regulamentam o recebimento de petições por fac-símile pelas áreas de Protocolo da Justiça Federal desta Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº. 64, de 28 de abril de 2005, da E. Corregedoria Regional da Justiça

Federal da Terceira Região, que consolida as normas que regulam a atividade forense da Justiça Federal de Primeira Instância da Terceira Região, e especialmente o seu art. 115, que diz caber ao Diretor do Foro explicitar as exigências formais para recepção e processamento de petições, a serem observadas nos casos de dúvidas e falhas a sanar, CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 82, de 18 de outubro de 2007, e da Ordem de Serviço nº. 4, de 11 de junho de 2008, ambas desta Diretoria do Foro, que tratam da solicitação de certidões cartorárias e manuais, assim como de relatórios processuais, às Varas Federais e às áreas de Informações Processuais e/ou Distribuição, CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentação e padronização dos serviços, assim como da consolidação das normas relativas ao serviço de Protocolo Geral e Integrado, expedidas pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º Os serviços de protocolo judicial da Seção Judiciária de São Paulo funcionarão de acordo com o disposto nesta Ordem de Serviço, observadas as normas superiores, especialmente aquelas editadas pelo Conselho da Justiça Federal da Terceira Região - CJF3ªR, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região - COGE - e pela Presidência do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região - TRF3.

Artigo 2º Nos Fóruns da Seção Judiciária de São Paulo funcionam, por sistema eletrônico de acompanhamento processual, os PROTOCOLOS GERAL E INTEGRADO, para recebimento de petições destinadas às suas próprias Varas, a outras Subseções Judiciárias e ao TRF3.

Parágrafo único. Os Protocolos Gerais e Integrados dos Fóruns da 1ª Subseção Judiciária destinam-se exclusivamente ao recebimento de petições endereçadas às Varas neles instaladas e a outras Subseções Judiciárias, excluído o recebimento de petições ao TRF3.

Artigo 3º Os Protocolos Integrados observarão as exceções previstas nos Provimentos nº. 106/1994-CJF3ªR, nº. 148/1998-CJF3ªR e nº. 64/2005-COGE, quanto às petições que poderão receber, dirigidas ao E. TRF3.

Artigo 4º Os Protocolos Integrados da Seção Judiciária de São Paulo estão autorizados a receber e conceder protocolo aos expedientes, documentos e processos endereçados à Administração Central desta Seccional, e para tanto deverão observar os termos da Ordem de Serviço nº. 5/2009, desta Diretoria do Foro.

Artigo 5º Apresentadas as petições no serviço de protocolo, o servidor consultará o sistema eletrônico de acompanhamento processual, por meio de rotina própria, para verificar a coincidência entre os dados cadastrados (número do processo, nomes das partes e Vara de destino) com aqueles informados na petição.

Parágrafo 1º Constatada a regularidade dos dados, o servidor fará o cadastramento no sistema e lançará número de protocolo, data e horário, em duas vias de idêntico teor da petição, por meio da anexação de etiquetas adesivas.

Parágrafo 2º Havendo desconformidade entre os dados verificados no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aqueles constantes da petição, ela será devolvida ao interessado para regularização, sem protocolo.

Artigo 6º Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico de acompanhamento processual, poderá ser utilizada a chancela mecânica para o recebimento de petições, pelo tempo que perdurar o problema.

Parágrafo 1º Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico de acompanhamento processual e de falta de energia elétrica, ficará suspenso o serviço de protocolo pelo tempo que perdurar a falta de energia.

Parágrafo 2º Durante a suspensão do serviço de protocolo, os portadores que considerarem urgentes suas petições deverão dirigir-se diretamente aos Juízes das Varas, que decidirão quanto aos recebimentos das peças mediante despacho.

Parágrafo 3º Na hipótese do 1º e com prejuízo do disposto no 2º, o Juiz Distribuidor ou o seu substituto poderão excepcionalmente autorizar o funcionamento do serviço de protocolo, pelo tempo determinado, mediante aposição de carimbo próprio, na petição e na sua cópia, do qual constarão as seguintes informações: Justiça Federal da Terceira Região, identificação da Subseção e do Fórum, espaços para lançamento do número, data e horário do protocolo, nome e registro funcional do servidor.

Parágrafo 4º A autorização mencionada no parágrafo anterior será registrada pelo servidor responsável nos apontamentos do Protocolo relativos ao movimento do dia.

Parágrafo 5º As petições protocoladas na forma do caput e parágrafos anteriores, ficarão sob a guarda das áreas de Protocolo, para cadastramento e devido encaminhamento às Varas de destino, tão logo seja restabelecido o acesso

ao sistema eletrônico de acompanhamento processual.

Artigo 7º Ocorrendo as hipóteses do artigo 6º, se no momento da verificação e do cadastramento mencionados no art. 5º, constatar-se que há desconformidade entre os dados verificados no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aqueles constantes da petição e/ou impossibilidade de identificação do número do processo e da Vara de destino, será publicado na imprensa oficial comunicado para que o subscritor retire a petição no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1º A petição será retirada no Protocolo Geral e Integrado da mesma Subseção em que foi protocolada, independente de despacho, mediante o preenchimento de Termo de Entrega de Petição padronizado (ANEXO), fornecido pela área de Protocolo, e a apresentação da cópia protocolizada da petição irregular, por seu signatário ou pessoa por ele autorizada por escrito.

Parágrafo 2º No ato da entrega da petição, será destacada a etiqueta de protocolo ou aposto o carimbo SEM EFEITO sobre a chancela ou o carimbo de protocolo, constantes da petição e da sua cópia protocolizadas.

Parágrafo 3º Na impossibilidade de apresentação da cópia da petição protocolizada, o servidor responsável pela área do protocolo informará o fato no Termo de Entrega de Petição.

Parágrafo 4º Não sendo retirada no prazo do caput, a petição será encaminhada ao Arquivo Geral, sem cadastramento no sistema eletrônico de acompanhamento processual.

Parágrafo 5º A petição remetida ao Arquivo Geral na forma do parágrafo anterior poderá ser desarquivada, mediante petição assinada por advogado cadastrado nos respectivos autos e despacho do Juiz Distribuidor do Fórum em que foi apresentada, ou do magistrado que o substitua na ocasião, independentemente do recolhimento de custas.

Parágrafo 6º Desarquivada a petição, ela permanecerá à disposição do interessado na área de protocolo durante 15 (quinze) dias, independentemente de nova comunicação, para retirada na forma dos parágrafos 1º a 4º deste artigo.

Artigo 8º As petições apresentadas pela União, representada pelas Procuradorias que integram a Advocacia Geral da União - AGU, serão disponibilizadas às Varas do próprio Fórum ou encaminhadas ao TRF3 ou às Varas para as quais estejam endereçadas, no caso de pertencerem a outra Subseção Judiciária, independentemente das providências mencionadas no artigo anterior.

Artigo 9º Além da hipótese do 2º do art. 5º desta Ordem de Serviço, também não será concedido protocolo às petições cujos feitos apresentem as seguintes situações processuais:

105 - BAIXA - INCOMPETÊNCIA

106 - BAIXA - ITINERANTE

107 - BAIXA - DEVOLVIDO

109 - BAIXA - JUÍZO ORDENADO PARA JUÍZO DEPRECANTE

110 - BAIXA - ENTREGUE

119 - BAIXA - INCOMPETÊNCIA PARA OUTRA SEÇÃO JUDICIÁRIA

120 - BAIXA - INCOMPETÊNCIA PARA JUÍZO ESTADUAL

121 - BAIXA - INCOMPETÊNCIA PARA JUÍZO ELEITORAL

122 - BAIXA - INCOMPETÊNCIA PARA JUÍZO TRABALHISTA

123 - BAIXA - INCOMPETÊNCIA PARA JUÍZO MILITAR

Parágrafo único. Em se tratando da situação processual 118 - BAIXA - INCOMPETÊNCIA PARA A MESMA SEÇÃO JUDICIÁRIA, o requerente será orientado para que aguarde a redistribuição do feito ao Fórum e Vara de destino, para posterior protocolo.

Artigo 10 Será recusada pelo Protocolo a petição que contiver qualquer tipo de rasura, salvo se antes do protocolo for feita a respectiva ressalva pelo advogado signatário, no corpo da petição, nos termos do art. 171 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Não sendo aposta a ressalva mencionada no caput e entendendo o portador da petição que se trata de situação urgente, poderá dirigir-se ao Juiz Distribuidor ou ao seu substituto regulamentar, que poderão autorizar o protocolo da petição, por despacho.

Artigo 11 As áreas de Protocolo Geral e Integrado dos Fóruns da Seção Judiciária de São Paulo recebem, protocolam e disponibilizam às próprias Varas ou encaminham às Varas Federais de outras Subseções Judiciárias as solicitações de certidões cartorárias, e fazem as entregas dos documentos que atendam aos pedidos, na forma e nos casos previstos na Portaria nº. 82/2007 da Diretoria do Foro de São Paulo.

Artigo 12 As áreas de Protocolo Geral e Integrado dos Fóruns da Seção Judiciária de São Paulo recebem, protocolam, expedem e entregam aos requerentes as solicitações de certidões manuais, assim como de relatórios processuais, na forma e nos casos previstos Ordem de Serviço nº. 4/2008 da Diretoria do Foro de São Paulo.

Artigo 13 Compete aos serviços de Protocolo a disponibilização das petições para as Varas de seus respectivos Fóruns, e aos serviços de Protocolo e Comunicação o encaminhamento das petições pertencentes ao SPI, tudo dentro dos prazos previstos nos Provimentos nº. 148/1998-CJF3ªR e nº. 64/2005-COGE, observando-se, porém, os dias e horários de fechamento e entrega dos malotes ao Correio.

Parágrafo 1º As petições recebidas pelo Protocolo Geral e Integrado serão encaminhadas por guia de remessa para o TRF3 e para cada Vara Federal, sendo que aquelas pertencentes ao SPI deverão estar em envelopes separados e devidamente identificados.

Parágrafo 2º As petições de interposição de agravo de instrumento serão encaminhadas à Subsecretaria de Registro e Informações Processuais do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, separadamente das demais.

Parágrafo 3º Os dias e horários do malote de cada Subseção serão divulgados por comunicado da Diretoria Administrativa.

parágrafo 4º As áreas responsáveis pelo protocolo e pelas comunicações, para controle interno, deverão manter em arquivos próprios, físicos ou eletrônicos, relações com os números das guias de remessa, os números dos malotes (exceto para as Varas do próprio Fórum) e as datas em que os envelopes foram remetidos, para o TRF da Terceira Região, para outras Subseções Judiciárias e para suas próprias Varas.

Artigo 14 As petições de caráter urgente que forem solicitadas pelas Varas destinatárias, serão separadas das demais e, após o processamento descrito nesta Ordem de Serviço, prontamente disponibilizadas às serventias.

Parágrafo único. Tratando-se de protocolo com chancela manual ou carimbo, nas hipóteses do art. 6º, o encaminhamento dar-se-á por meio de guia de remessa manual ou livro de carga, ficando a critério do Diretor de Secretaria da Vara a devolução da petição à área de Protocolo para o respectivo cadastramento,

to, após a normalização do sistema.

Artigo 15 Ao receber as petições, as Varas conferirão e darão o recebimento nas guias de remessa, que poderão ser expedidas em meio físico ou eletrônico.

Artigo 16 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições administrativas em contrário, especialmente as Portarias 200/1998, 27/2001, 162/2002, e as Ordens de Serviço 5/2000, 6/2001, 3/2002 e 4/2004, todas desta Diretoria do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 15 de maio de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO

JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO

ANEXO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 06/2009 - DIRETORIA DO FORO

FÓRUM _____

PROTOCOLO GERAL E INTEGRADO

TERMO DE ENTREGA DE PETIÇÃO

Eu, _____, OAB nº. _____, Seção _____, RG nº. _____, expedida por _____, DECLARO ter retirado no Protocolo Geral e Integrado, nesta data, a petição abaixo descrita, conforme publicação em _____/_____/_____ no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, instituído por meio da Resolução nº. 295/2007, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e da Resolução nº. 300/2007, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

PETIÇÃO

Protocolo nº. _____, data _____ Referência Processo nº _____ .PA 1,2 DECLARO, ainda, que estou ciente de que o protocolo lançado na petição e na sua cópia, seja por meio de etiqueta, chancela ou carimbo, ficou sem efeito, sendo que:

() FOI destacada a etiqueta de protocolo ou aposto o carimbo com os dizeres SEM EFEITO sobre a chancela ou o carimbo de protocolo, na petição.

() FOI destacada a etiqueta de protocolo ou aposto o carimbo com os dizeres SEM EFEITO sobre a chancela ou o carimbo de protocolo, na cópia da petição.

() NÃO foi destacada a etiqueta de protocolo ou aposto o carimbo com os dizeres SEM EFEITO sobre a chancela ou o carimbo de protocolo, na cópia da petição, dada a impossibilidade da sua apresentação nesta oportunidade.

(local)/(data)

(assinatura do usuário)

(assinatura do servidor)

NOME: _____

RF: _____

PROCESSO N 01282/2009-DFOR

EMPRESA: PAF INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 03.745.464/0001-15

OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática

ASSUNTO: Aplicação de penalidade

Tópico da Decisão de fl. 46:

(...)

Embora a licitante tenha apresentado defesa preliminar tempestivamente, não conseguiu comprovar que o descumprimento do disposto no Item 8, subitem 8.1, do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2008 foi causado por situação enquadrável nos conceitos jurídicos de caso fortuito ou de força maior.

Aplico à empresa PAF INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no Item 16.1, subitem 16.1.1, alínea a, do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2008, c/c o artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e artigo 7, da Lei nº 10.520/02.

(...)

São Paulo, 31 de março de 2009

Renata Andrade Lotufo

Juíza Federal Diretora do Foro

Tópico da decisão de fls. 51:

(...)

Tendo em vista a certidão lavrada às fls. 50, mantenho a decisão de fls. 46.

(...)

São Paulo, 14 de maio de 2009

Renata Andrade Lotufo

Juíza Federal Diretora do Foro

PROCESSO N 20687/2008-DFOR

EMPRESA: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 08.228.010/0001-90

OBJETO: Aquisição de material de suprimentos de informática

ASSUNTO: Aplicação de penalidade

Tópico da Decisão de fl. 60:

(...)

Embora a Contratada tenha apresentado defesa preliminar tempestivamente, não conseguiu comprovar a existência de nenhuma causa impeditiva da regular execução da avença firmada com esta Administração, permitindo isentá-la da aplicação de penalidades pela inexecução parcial da ARP nº 12.177.10.07.

Isto posto, aplico à empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, com fulcro no item 2, alínea b, da Cláusula Décima Terceira, da Ata de Registro de Preços n 12.177.10.07, c/c o inciso II, do artigo 87, da Lei n 8.666/1993 e alterações, a penalidade de multa contratual no valor de R\$1.666,32 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho n 2008NE001732, excetuando a quantia relativa ao item 8, pelo atraso injustificado de 10 (dez) dias corridos ou 14 (catorze) dias úteis, na entrega dos cartuchos de tinta descritos nos itens 10 e 11, do Termo de Referência (Anexo I), do Edital do Pregão n 006/2007.

(...)

São Paulo, 31 de março de 2009

Renata Andrade Lotufo

Juíza Federal Diretora do Foro

Tópico da decisão de fls. 86:

(...)

Embora a empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. tenha interposto recurso administrativo (fls. 65/69 - fac-símile e 71/75 - original), não o fez tempestivamente, nem aventou ilegalidade ou nulidade no feito, o que impossibilita seu conhecimento, nos termos dos artigos 63, inciso I e 64, da Lei 9.784/1999. Assim, mantenho a decisão de fls. 60 por seus próprios fundamentos.

(...)

São Paulo, 18 de maio de 2009

Raecler Baldresca

Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício.

PROCESSO N 01776/2009-DFOR

EMPRESA: MINAS INKJET LTDA.

CNPJ: 05.682.632/0001-04

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática

ASSUNTO: Aplicação de penalidade

Tópico da Decisão de fl. 43:

(...)

Em razão da conduta culposa da Licitante, qual seja, negligência no encaminhamento dos documentos que estavam vencidos perante o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), devidamente atualizados e regularizados à Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, consoante determinava a Cláusula Sétima, subitem 7.1.1, c/c a Cláusula Oitava, itens 8.1 e 8.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2008-RP e negligência na apresentação da declaração de atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993 - Cláusula Sétima, subitem 7.1.1, c/c a Cláusula Terceira do Anexo II - Termo de Referência e com a Cláusula Oitava, itens 8.1 e 8.1.1 do Edital do referido Pregão Eletrônico, aplico à empresa MINAS INKJET LTDA. a penalidade de advertência, com fulcro em sua Cláusula Décima Oitava, subitem 18.1, alínea a, c/c o artigo 87, inciso I, da Lei Federal n 8.666/1993 e alterações.

(...)

São Paulo, 10 de março de 2009

Renata Andrade Lotufo

Juíza Federal Diretora do Foro

Tópico da decisão de fls. 49:

(...)

Tendo em vista a certidão lavrada às fls. 48, mantenho a decisão de fls. 43.

(...)

São Paulo, 20 de maio de 2009

Rodrigo Zacharias

Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro torna público que a Diretoria do Foro homologou a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2009 adjudicado à empresa Stell Representações e Soluções de Telecomunicação Ltda.

O pregoeiro torna público que a Diretoria do Foro homologou a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2009 adjudicado à empresa Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A.

São Paulo, 21 de maio de 2009
Florisvaldo dos Santos
Pregoeiro

NUCLEO DE ADMINISTRACAO FUNCIONAL

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

Processo nº 07252/2009 - NUAUF
Interessado: ALDO ANDRADE DE LIMA
Assunto: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Autorizo a Averbação de Tempo de Serviço das Empresas Privadas, certificado pelo INSS.
À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 19 de maio de 2009.

Processo nº 06661/2009 - NUAUF
Interessado: ALEXANDRE CORTEZ
Assunto: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Autorizo a Averbação de Tempo de Serviço das Empresas Privadas, certificado pelo INSS.
À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 19 de maio de 2009.

Processo nº 06328/2005 - NUAUF
Informação nº 100/2009- SUPE
Interessado: ELIZABETH BRANCO PEDRO
Assunto: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Tendo em vista a informação supra e considerando que a própria Declaração emitida pelo IBGE caracteriza como temporário e por prazo determinado o serviço lá prestado, sob regime celetista, bem como que a averbação de tempo de serviço relativa à atividade vinculada a previdência social já foi efetuada, indefiro o pedido de averbação como tempo de serviço público. À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Dê-se ciência a servidora.
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 19 de maio de 2009.

Giselle Doria S. Moraes
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

Processo nº 06451/2009 - NUAUF
Interessado: PAULO KOITI SAYAMA
Assunto: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Autorizo a Averbação de Tempo de Serviço das Empresas Privadas, certificado pelo INSS.
À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 20 de maio de 2009.

Processo nº 06866/2009 - NUA
Interessado: MARINA ANGELA PREVITI
Assunto: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Autorizo a Averbação de Tempo de Serviço das Empresas Privadas, certificado pelo INSS.
À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 20 de maio de 2009.

Processo nº 06968/2009 - NUA
Interessado: SILVIA AP. S. DE QUEIROZ
Assunto: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Autorizo a Averbação de Tempo de Serviço das Empresas Privadas, certificado pelo INSS.
À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 20 de maio de 2009.

Processo nº 06867/2009 - NUA
Interessado: ARLENE T. GONÇALVES
Assunto: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Autorizo a Averbação de Tempo de Serviço das Empresas Privadas, certificado pelo INSS.
À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 20 de maio de 2009.

Processo nº 06435/2009 - NUA
Interessado: ROSELI MARIA DE SIQUEIRA
Assunto: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Autorizo a Averbação de Tempo de Serviço das Empresas Privadas, certificado pelo INSS.
À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 20 de maio de 2009.

Giselle Doria S. Morais
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRAL DE MANDADOS

PORTARIA N. 15/09 - SUMA

O Doutor MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

R E S O L V E

AUTORIZAR a ida da servidora Regiane Wrobel Duarte, Executante de Mandados, R.F. 4699, à Comarca de

Avaré/SP, no dia 15 de maio de 2009, para dar cumprimento à Carta Rogatória n.º 2009.61.08.003435-8, autos de extradição n.1165, em que são partes o Reino da Espanha e Carlos Ruiz Santamaría ou Ramón Manuel Yepes Penagos, recolhido na Penitenciária I em Avaré-SP.

Bauru, 15 de maio de 2009

MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI
JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

COORDENADORIA DE GUARULHOS

PORTARIA N. 14/2009 - J.D - FÓRUM DE GUARULHOS

O Doutor ALESSANDRO DIAFERIA, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO as férias da Excelentíssima Senhora Juíza Federal Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer;
RESOLVE:

I - Tendo em vista as opções, atendendo aos interesses do serviço e dos magistrados, RETIFICAR A ESCALA DE PLANTÃO para o período abaixo, fazendo constar da seguinte forma:

MAGISTRADO(A) DATA VARA

MAIO

Dr. Alessandro Diaferia 23/05/2009 a 29/05/2009 4ª

II - Os demais períodos permanecem inalterados.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Guarulhos, 20 de maio de 2009.

ALESSANDRO DIAFERIA
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

COORDENADORIA DE SÃO CARLOS

Portaria nº 03/2009 - SUAP XII

O Doutor ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, MM. Juiz Federal, Diretor da 15ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 07/2006 - SUAP XII, que instituiu, nesta 15ª Subseção Judiciária, a Comissão Setorial de Desfazimento e designou seus componentes;

RESOLVE:

I- EXCLUIR o servidor RODRIGO DAVID NASCIMENTO - RF 5123 da referida Comissão.

II -DESIGNAR em substituição ao servidor mencionado no item I, o servidor PAULO KINOUCI - RF 6372.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IV- Publique-se, encaminhando-se cópia desta Portaria a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro. São Carlos, 15 de maio de 2009.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COORDENADORIA PROCESSUAL FORUM PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA N.º 01/2009

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, DO FÓRUM DAS VARAS PREVIDENCIÁRIAS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 41/90, de 17 de dezembro de 1990, Artigo 6º, 1º, do E. Conselho de Justiça Federal da Terceira Região; CONSIDERANDO a Portaria n.º 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, Artigo 1º, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de Distribuição para o Fórum Federal das Varas Previdenciárias, para fazer constar conforme segue:

PERÍODO JUIZ(ÍZA) DISTRIBUIDOR(A)

01/06 a 30/06/2009 Dra. Andréa Basso

01/07 a 31/07/2009 Dra. Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri

01/08 a 31/08/2009 Dr. Leonardo Estevam de Assis Zanini

01/09 a 30/09/2009 Dr. Ronald Guido Junior

01/10 a 31/10/2009 Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira

01/11 a 30/11/2009 Dra. Flavia Pelegrino Soares

01/12 a 19/12/2009 Dra. Valéria da Silva Nunes

II- CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para a qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SÃO PAULO, 19 DE MAIO DE 2009.

TATIANA RUAS NOGUEIRA

JUÍZA FEDERAL COORDENADORA

FÓRUM PREVIDENCIÁRIO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

COORDENADORIA DE ARARAQUARA

PORTARIA N.º 06/2009

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, Juíza Federal Diretora da 20ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 19/2008, da Diretoria Administrativa desta 20ª Subseção de Araraquara,

RESOLVE:

ALTERAR por necessidade de serviço a 2ª parcela de férias do servidor URBANO ARCA FILHO, RF 2908, Técnico Judiciário, para 05/08/2009 à 14/08/2009 (10 dias), anteriormente marcadas para 27/07/2009 a 05/08/2009 (10 dias).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Araraquara, 19 de maio de 2009.

DENISE APARECIDA AVELAR

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 099/2009-SECOM. OBJETO: Participação do servidor Frank Rogers Pereira no curso Obras Públicas - Licitação, Contratação, Fiscalização e Utilização, nos dias 25 a 27.05.09, promovido pela empresa Treide Apoio Empresarial Ltda., na cidade de Campo Grande/MS. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Treide Apoio Empresarial Ltda. VALOR: R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais). Fundamentação Legal: Art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93. PARECER DE INEXIBILIDADE: Em 19.05.09, pela Assessoria de Licitação. RATIFICAÇÃO: Em 20.05.09, por Mauro de Oliveira Cavalcante, Diretor da Secretaria Administrativa.